



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 202 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2011

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 049/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e de sua iminente entrada em vigor;  
CONSIDERANDO que a alimentação do Banco Nacional da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas por parte deste Regional é fundamental para a implementação da CNDT em âmbito nacional;  
CONSIDERANDO as dificuldades de tempo e de pessoal apontadas por diversas unidades deste Regional;  
CONSIDERANDO o pedido de suspensão do expediente externo e dos prazos processuais feito pela Vara do Trabalho de Itumbiara,  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e o expediente externo da Vara do Trabalho de Itumbiara, entre os dias 24 de novembro de 2011 a 02 de dezembro de 2011, mantendo a realização de audiências e o recebimentos de petições.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no caput ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Goiânia, 23 de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 313/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 1907/2011, Considerando a manifestação de interesse deste Regional, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na redistribuição por reciprocidade, mediante triangulação, do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor GEOSVALDO FERREIRA DA SILVA, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho do 16ª Região, ocupado pela servidora MICHELLE DE ARAÚJO PÓVOA, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, ocupado pelo servidor MÁRCIO SANTOS ALENCAR, para este Regional,  
RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir, a partir de 1º/12/2011, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor GEOSVALDO FERREIRA DA SILVA, mediante reciprocidade, por triangulação, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º. Cessar, a partir de 1º/12/2011, os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 082/2011, referente à remoção do servidor Geosvaldo Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal

deste Tribunal, mediante permuta com a servidora Michelle de Araújo Póvoa, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.  
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de novembro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

### ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 192/2011**

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea "b", do Regimento Interno e no artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,

**R E S O L V E:**

Designar o Juiz do Trabalho Substituto OSMAR PEDROSO para auxiliar na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir do dia 16 de novembro de 2011, até posterior deliberação.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 11 de novembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Júlio César Cardoso de Brito

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

### DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 231/2011

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3568/2011,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, para participar da solenidade de instalação da Primeira Vara do Trabalho Eletrônica do Brasil na cidade de Navegantes/SC, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2011, autorizando o seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de novembro de 2011.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 232/2011**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3037/2011,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA, Chefe do Setor de Manutenção de Equipamentos da Secretaria de Tecnologia de Informação, para realizar apoio técnico e auxiliar a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos nos trabalhos da Justiça Itinerante, no dia 25 de novembro de 2011, autorizando o seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de novembro de 2011.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA TRT 18ª DG nº 233/2011**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3068/2011,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Coordenação Judiciária, para realizar os preparativos do Projeto da Justiça Itinerante na cidade de Niquelândia-GO, no dia 24 de novembro de 2011, autorizando o seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de novembro de 2011.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

**VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO**

Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro Fone: 062 3903-1780

PORTARIA VT PORANGATU Nº 01/2011, de 11 de novembro de 2011.

DETERMINA a adoção imediata das providências necessárias à implantação e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A Exma. Drª. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU em 30 de agosto de 2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato nº 17, de 09 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução”, no âmbito do Judiciário Trabalhista;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar os Servidores ALAN GARCIA SOUZA, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, EDNAR MARIA COELHO FROTA, MARLÚCIO ALVES FAQUIM e LINDELMA TAVARES DA SILVA, todos lotados na Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, a proceder com todos os atos necessários à implantação e posterior expedição da Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT, fixando como data da conclusão dos trabalhos o dia 30 de novembro do corrente ano; Assinado eletronicamente por NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, em 14/11/2011, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Art. 2º – Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ 18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

Art. 3º – Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ 18 do andamento “arquivo definitivo com expedição de certidão de crédito - AQCC”, em decorrência da expedição da aludida certidão, sejam desarquivados (AQDES), e posteriormente incluídos os andamentos de execução iniciada (EXE/EXI), para caracterizar que o processo encontra-se com execução frustrada, após o que deverá ser arquivado novamente (AQCC);

Parágrafo único – Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ 18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se para publicação no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico, além de encaminhar cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Afixe-se, também, cópia da presente no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Cumpra-se.

Porangatu, 11 de novembro de 2011 (6ª feira).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA

Juíza do Trabalho

**10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO****PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO**

10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

PORTARIA N.º 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

“Disciplina a execução, pela secretaria da 10ª Vara do Trabalho, de atos que visem à alimentação das informações da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND, no âmbito desta Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia”

O JUIZ DO TRABALHO, KLEBER DE SOUZA WAKI, TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.440/2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 30.08.2011, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 17, de 9 de setembro de 2011, que elucida o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processos de execução”, no âmbito do Judiciário do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que os atos processuais relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da CNDT, sejam registrados no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem como a atualização de dados sempre que houver alteração.

Art. 2º Determinar que, nos processos remetidos ao arquivo definitivo com o registro no SAJ - 18 do andamento AQCC (ARQUIVO \_\_\_\_\_ DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA), em decorrência de expedição de certidão de crédito, sejam incluídos os registros de andamento AQDES (DESARQUIVADO) e, posteriormente, EXE (EXECUÇÃO INICIADA) OU EXI (EXECUÇÃO – INSS), para caracterizar que o processo está em execução.

Parágrafo único. Após a alteração prevista no caput, devem ser registrados no SAJ-18 os dados necessários à expedição da CNDT, além das particularidades previstas no art. 3º da resolução administrativa TST nº 1470/2011 (execução provisória);

Art. 3º Ficam autorizadas todas as consultas necessárias à obtenção do nº do cadastro do(a) devedor(a) junto ao CPF ou CNPJ.

Parágrafo único. Existindo nos autos a informação mencionada no caput, deverá ser feita, antes do registro das informações previstas nos artigos 1º e 2º, a confirmação do nº existente, mediante consulta no sítio da Receita Federal do Brasil, e, se necessário, ser(em) feita(s) a(s) alteração(ões) necessária(s) no cadastro dos autos no SAJ-18, inclusive do nome do(a) devedor(a), sendo que nesta última hipótese deverá ser lavrada certidão correspondente ou inserido nos autos o extrato do respectivo cadastro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no Boletim Interno Eletrônico e encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Coordenação Judiciária.

Goiânia, 16 de novembro de 2011.

Assinado Eletronicamente

Juiz – Kleber de Souza Waki

Titular da 10ª VT de Goiânia-GO

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE [www.jt.jus.br](http://www.jt.jus.br) OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO														TABELA V	
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)														OUTUBRO-2011	
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA	
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR								NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	12	0	15	0	0	0	55	0	12	5	93	1	96	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	15	0	6	0	0	0	114	0	41	0	59	1	68	0	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	134	0	133	0	0	0	134	0	88	2	107	1	107	0	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	74	0	74	0	0	0	61	0	57	2	125	4	122	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	147	0	107	0	0	0	178	0	41	2	167	6	191	2	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	149	0	40	0	0	0	135	0	85	1	116	4	100	5	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	130	0	115	0	0	0	104	1	31	6	135	3	137	0	0
BRENO MEDEIROS	123	0	64	0	0	0	127	0	55	0	109	12	108	1	0
PAULO SÉRGIO PIMENTA	138	0	17	0	0	0	128	0	57	2	102	11	102	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	132	2	86	0	0	0	140	4	72	0	124	2	123	1	0
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	150	0	91	0	0	0	134	0	54	3	146	4	131	0	0
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE	81	0	25	0	0	0	139	0	53	2	124	0	127	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0
EUGÊNIO JOSÉ CÉSARIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0
TOTAL	1285	2	774	0	0	0	1451	5	647	25	1411	49	1417	9	0

Elaborada por:

Visto:

Goiânia, 18/11/2011.

ORIGINAL ASSINADO

Everaldo Oliveira Costa  
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO

Marcelo Marques de Matos  
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional